



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

NIRE – 15300007089 - CNPJ nº 04.933.552/0001-03

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021), às dez horas, realizou-se, remotamente, por videoconferência, consoante determinado na Portaria PGFN nº 7957, de 19.3.2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 20 de março de 2020, a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** da Companhia Docas do Pará - CDP, empresa pública, sob a Presidência da senhora **KARÊNINA MARTINS TEIXEIRA DIAN**, Presidente do CONSAD-CDP, na forma de seu Estatuto Social, foi declarada instalada a Assembleia Geral, tendo sido convocada para secretariar os trabalhos, **LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**. Registra-se que os presentes foram considerados assinantes conforme a Instrução CVM nº 481, de 17 DE DEZEMBRO DE 2009 e a Instrução IN 79 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. A seguir, a Presidente do CONSAD da CDP convidou para participar da mesa o senhor **MILTON BANDEIRA NETO**, credenciado através da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de julho de 2019, edição 124, seção 2, página 25, de designação de representante da União, na condição de única acionista da Companhia Docas do Pará - CDP, que assinou o Livro de Presença. Foram convidados a integrar a mesa o senhor **GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA**, Conselheiro Fiscal da CDP, e a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI**, Gerente Jurídica da CDP. Em seguida, foi efetuada a leitura da Convocação da reunião, encaminhado por meio do Ofício nº 109/2021/DIRPRE-CDP, da qual constou a seguinte Ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I – Aprovação das Demonstrações Contábeis e Relatório Anual da Administração relativos ao exercício de 2020; II- Destinação do Resultado relativo ao exercício de 2020; III – Fixação da remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria Estatutário relativa ao período de abril de 2021 a março de 2022; IV – Aprovação do Aumento de Capital Social da CDP, com a consequente alteração do art. 10 do Estatuto Social da Companhia; V- Eleição dos membros do Conselho de Administração da CDP; VI - Eleição dos membros do Conselho Fiscal da CDP. Procedida à leitura a Presidente do CONSAD passou a palavra ao Representante da União, para análise e votação dos itens da pauta, que ocorreu nos seguintes termos: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Nota Técnica da Secretaria**

de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, fica autorizado o representante da União, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia Docas do Pará – CDP a se realizarem no dia 20 de abril de 2021, a votar pela: I - aprovação das Demonstrações Contábeis e Relatório Anual de Administração/2020, exceto quanto aos efeitos de eventuais ajustes que poderão advir da ressalva constante do Relatório dos Auditores Independentes; II - aprovação da Destinação do Resultado da seguinte forma:

Destinação do Resultado 2020

Descrição	Valor em R\$
Saldo de prejuízos acumulados 31.12.2019	69.854.120,20
(+) Lucro do exercício 2020	59.749.721,87
Saldo de Prejuízos Acumulados em 31.12.2020	10.104.398,33

III - fixação da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais por intermédio da Nota Técnica SEI nº 15286/2021/ME, de 07 de abril de 2021, nos seguintes termos: a) fixar em até R\$ 2.392.007,35 o montante global a ser pago aos Administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; b) fixar em até R\$ 128.500,92 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal; em até R\$ 128.500,92 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de



quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos Diretores à rigorosa dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST; e n) aplicar, se for em caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de 2020, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; IV - aprovação do aumento de capital social proposta pela CDP, conforme item 20 do Parecer 5238/2021/ME, e a consequente alteração do estatuto social para refletir a nova composição do capital, conforme quadro a seguir:

Redação vigente	Manifestação da SEST
Art. 10. O capital social da CDP é de R\$ 360.221.861,17 (trezentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos),	Art. 10. O capital social da CDP é de R\$ 361.547.388,14 (trezentos e sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e catorze

representado por 2.047.786.413 ações, sem valor nominal, sendo 1.023.893.207 ordinárias e 1.023.893.206 preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única.	centavos), representado por 2.047.786.413 ações, sem valor nominal, sendo 1.023.893.207 ordinárias e 1.023.893.206 preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única.
---	--

V- eleição como membro do Conselho de Administração de **KARENINA MARTINS TEIXEIRA DIAN**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 637.764.302-06, e RG nº 3314805, SSP/DF, data de expedição em 29/09/2011, nascida em 01/09/1977, natural de Belém/PA, residente e domiciliada no Condomínio Prive Morada Sul, Etapa C, Conj. 22, casa 3, CEP 71.680-348, Brasília/DF, e-mail karenina.teixeira@infraestrutura.gov.br, em recondução, indicada pelo OFÍCIO Nº 402/2021/ASSAD/GM, de 05 de abril de 2021, como representante do Ministério da Infraestrutura, para o prazo de gestão de 2 (dois) anos; VI- eleição como membro do Conselho Fiscal de **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, brasileiro, casado, bacharel em Geografia, nascido em 20/09/1986, natural de Brasília/DF, portador do CPF nº 004.111.231-81 e da CI nº 2.466.229, SSP/DF, expedida em 22/07/2002, residente e domiciliado na SQS, Quadra 216, BL E, aptº 101, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.295-050, e-mail felipe.queiroz@infraestrutura.gov.br, em substituição a RAFAEL VITALE RODRIGUES, como membro titular representante do Ministério da Infraestrutura, indicado pelo OFÍCIO Nº 422/2021/ASSAD/GM, de 12 de abril de 2021, pelo prazo de 2 (dois) anos; VII- eleição dos demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, na forma dos arts. 48 e 85 do Estatuto Social, desde que aprovados pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade, ou, na falta de tais atos, pela prorrogação do prazo de gestão e reeleição dos atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, respectivamente. Outrossim, deverá o representante da União, conforme orientação da STN, registrar em ata as seguintes recomendações, a fim de aprimorar as futuras demonstrações contábeis: a) a confecção do Relatório de Administração do exercício de 2021 e seguintes sigam as orientações do Parecer de Orientação CVM nº 15, de 1987, bem como a Orientação Técnica CPC 09 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis que trata do Relato Integrado (item 1.14 e 1.15). b) estabelecimento de cronograma para atendimento das recomendações do Comitê de Auditoria, com acompanhamento pelo Conselho Fiscal de sua





execução; c) necessidade de inserir em Notas Explicativas a abertura de contas que envolvam várias subcontas, a exemplo das Despesas Gerais, cujo detalhamento continua ausente da NE 32, assunto mencionado no Parecer COPAR/STN referente à prestação de contas do exercício anterior; d) inserir em Notas Explicativas informações sobre o Capital Social constante do BP, a fim de evidenciar a composição acionária da Companhia, e, quando for o caso, aumentos e reduções ocorridos; e) contextualizar e detalhar melhor as principais variações ocorridas nas subcontas, a exemplo das notas referentes a 'Despesas Administrativas' e 'Receitas não Operacionais'; f) explicitar o saldo da Receita Financeira e da Despesa Financeira, ao invés do resultado líquido, bem como detalhar na respectiva NE as variações relevantes; e g) evitar a troca recorrente dos auditores independentes, considerando o processo de aprendizado e aprofundamento dos trabalhos de auditoria. Esgotada a pauta, a Presidente colocou a palavra à disposição e, como não houve manifestação dos presentes, agradeceu a presença do Representante da União e dos demais. Encerrada a reunião eu, **LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e por mim. Belém, 20 de abril de 2021.


KARÉNINA MARTINS TEXEIRA DIAN

Presidente do CONSAD


LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA

Secretária